



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art.37, §6º da Constituição e art. 30, inciso XXIII, "e" da Lei Orgânica, **O REPARO DO AFUNDAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO ("CHUPÃO")** formado no pavimento da Rua João-de-Barro, em frente ao imóvel nº: 13, Novo Horizonte, neste Município, Cep.: 29163-324¹, consoante os motivos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/LfrsggaGcHBCeq3C9>



DA JUSTIFICATIVA

1. DOS FUNDAMENTOS

O Gabinete, no regular exercício de suas atribuições institucionais e constitucionais, em atuação contínua e atenta às demandas urbanas da Comunidade de Novo Horizonte, identificou a formação de grave afundamento no pavimento asfáltico ("chupão") na localização em comento, conforme demonstram as imagens abaixo:



A permanência da irregularidade compromete a segurança viária e a integridade dos transeuntes, os expondo a quedas, atropelamentos e outros acidentes previsíveis, especialmente por se tratar de local em que o cidadão confia na adequada conservação do espaço público.

No momento, a solução é simples, célere e de baixo custo.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Contudo, a inércia administrativa tende a agravar o dano estrutural, ampliar os riscos à população e gerar, futuramente, despesas significativamente superiores ao Erário.

Deve ser ressaltado que a omissão na manutenção das vias pode ensejar responsabilização do Município. Assim, a atuação tempestiva, além de resguardar vidas, protege os cofres públicos ao prevenir indenizações judiciais e administrativas.

Este Mandato Parlamentar se coloca à disposição para colaborar de forma técnica e propositiva, visando ao fortalecimento da eficiência administrativa e à promoção da segurança, do bem-estar e da qualidade de vida dos munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a determinação para a execução do objeto desta Indicação, como medida necessária à preservação da segurança viária e da dignidade do uso do espaço urbano.

Renovam-se, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, certos de que o Executivo Municipal adotará as providências cabíveis para atender a esta justa, legítima e urgente demanda de Novo Horizonte.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500310037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.